

## Introdução

Profissionais das ciências da informação, sejam bibliotecários, arquivistas, museólogos, documentalistas, gestores ou outras denominações pouco ortodoxas, como vêm sendo apresentadas na literatura profissional dos anos recentes, como em Bertholino e outros, têm uma característica comum: todos trabalham para terceiros, em geral identificados com o poder político ou econômico. Esse atributo histórico, do ramo de atividade humana ao qual pertencem, os liga desde os inícios da produção escrita, aos governos num conceito amplo de governo como constituído pelos que detém em dado momento – pois sempre há grupos dominantes - a hegemonia de mando das ações que se desenvolvem nas relações sociais, num universo macro de um estado, ou em pequenos mundos constituídos pelas corporações sociais, econômicas, políticas e profissionais.

Esta característica ao mesmo tempo que os torna profissionais a serviço dos detentores dos poderes político e econômico e os torna capazes de pensar sobre o poder e nele interferir em outras circunstâncias diferentes daquelas voltadas ao compromisso do trabalho, os obriga a empenhar uma ética profissional totalmente comprometida com a constituição da memória que, servindo ao governo que os contrata, também serve para dizer – no futuro – como eram as práticas desse governo. Nesse aspecto, como a serviço de oligarquias, estão limitados no âmbito de seu trabalho a só poderem interferir como pensadores humanistas e não como ativistas políticos. Isto é, sua margem de intervenção circunstancial nos mecanismos do poder, enquanto trabalhadores, dar-se-ia por manipulação das técnicas e tecnologias que dominam, e nunca pela força da argumentação, ou seja, nunca por um ato político consciente fundador de um debate. Esta capacidade eles a têm no âmbito da cidadania, quando estão em países em que há uma mínima democracia política e uma razoável cidadania que lhes permita através de Associações Profissionais, Acadêmicas e de voluntariado social, falar como coletivos sociais ou mais especificamente como coletivos sócio-profissionais. É que nesse nível de organização eles também são governos, podem exercer, mesmo que limitadamente, sua capacidade de embate e de negociação, podem contratar profissionais para estarem a seu serviço e se identificam com os mecanismos do mando.

Essa perspectiva coloca os profissionais das ciências da informação, assim como todos os demais grupos sócio-profissionais, econômicos e políticos como dirigentes e servidores e resgata um aspecto importante da existência humana que é a sua impossibilidade real, de socialmente, estar desvinculado de redes, ou destituídos de relações pessoais, parentais, profissionais etc. Segundo Eco (2000, p. 79-80), as pessoas humanas – todos nós – de todas as raças ou etnias, de todos os lugares, em todo e qualquer tempo - sempre estão, porque só assim são pessoas com tal consciência, em face de outros.

O fato de em dado momento, determinado indivíduo se alçar ao macropoder, um poder de estado, ou adquirir meios de organizar a produção e se transformar em empresário, ou organizar o trabalho e se tornar líder sindical ou presidente de associação profissional ou acadêmica, não o transforma em menos pessoa. Talvez produza alteração em seus valores e formas de pensar e agir como pessoa, mas continuará falível, sujeito ao erro, à morte, às incertezas e intempéries que a existência cotidiana interpõe sem prévio aviso. É essa consciência da falibilidade que alerta hoje a todos, especialmente nos países onde ocorre alguma democracia política, para a necessidade de discutir abertamente, mais do que no último milênio, sobre Direitos Humanos. Mas Direitos Humanos não podem ser discutidos sem que a humanidade garanta o direito ao bem estar, sem que a humanidade garanta a cada um e a todos, por igual, a capacidade de difundir a consciência pessoal sobre o mundo, e a liberdade de expressão e informação. Mas quem é essa humanidade que vai dar essas garantias? Eis uma questão chave. De outro lado, essas garantias são idéias, concepções, definições construídas no debate coletivo, ou por aqueles que, se apossando da humanidade, deseja substituí-la e proclama essas garantias. Essas garantias são a expressão de um poder regulador que ordena as ações. Essas garantias são, portanto, feixes de informações em fluxo contínuo para as aplicações específicas, geralmente mediadas por outros feixes de informações construídas a cada momento para representar, como signos, os acontecimentos com eficácia física ou intelectual. Ora, isso coloca uma ambigüidade na gênese da discussão na medida em que Direitos Humanos são feixes de informação que, dependendo de informações pontuais, geram novas respostas que constituem novos feixes de informação que ampliarão continuamente a circulação de idéias, valores, dados etc.

É neste mundo fugidio que se movimentam, como trabalhadores, todos os profissionais das ciências da informação. No exercício de seu mister não poderiam ser culpabilizados pelos erros contra a humanidade cometidos pelos donos do poder e, portanto, pelos verdadeiros produtores das idéias e documentos que irão armazenar, conservar e difundir, posto que sua função é histórica, para o futuro, como garantidores da memória. Mas por conhecerem todas as decisões de governo que podem ler como erros contra a humanidade e impedidos de divulgá-las tais como são, pelo zelo ético profissional, os profissionais das ciências da informação são pressionados por seus valores pessoais a se assumirem cidadãos, a organizarem suas entidades, a se voluntariarem em ações de resistência civil contra a aplicação de tais erros nos momentos em que essas idéias começarem a se transformar em fatos.

## A idealização dos Direitos Humanos

Tomando Direitos Humanos como concepção ideológica, filosófica e política, como feixe de idéias, pode-se discutir de onde vem sua construção histórica.

### Fundamentos

A documentação que se pode encontrar a respeito é relativamente vasta, estando dispersa em várias fontes. Porém, num significativo trabalho de reunião desses registros, Pierre Cohen-Bacrie, no site Philosophie, Éducation et Culture, na Seção Democratie e Droits Fondamentaux, resgata e disponibiliza com acesso integral (<http://pages.globetrotter.net/pcbcr/demo.html>) quase duas dezenas de textos fundamentais para se ter uma visão da evolução que se deu na construção da concepção de Direitos Humanos, vindo do ano 313, com o Édito de Milão, até 1996 com a Declaração de Lima para prevenir, combater e eliminar o terrorismo. Em todos estes documentos, o que fundamenta claramente sua elaboração é a expressão da **necessidade de tolerância das diferenças humanas**. Além desses documentos, a mesma seção daquele site resgata mais de uma dezena de outros documentos que constituem manifestação da consciência de filósofos e de outros pensadores sobre a liberdade de pensamento e de expressão individual e coletiva. Tomar a idéia de tolerância como o

fundamento principal para a garantia dos direitos humanos é reconhecer a diversidade de informação que cada ser humano carrega. Essa diversidade decorre de fatores pessoais, ambientais, econômicos, sociais, religiosos, da tradição e, por isso, não são passíveis de serem equalizados, por uma simples decisão de governo, por exemplo, e transformada em lei ou norma. Nesse sentido, se a tolerância advém do reconhecimento da diversidade de informação que os indivíduos e os povos têm, um importante mecanismo para construção do entendimento comum, humanamente solidário, é a educação. Assim, viu-se no último milênio um expressivo crescimento do esforço internacional na criação de sistemas escolares nacionais, que em dado momento, pelo século XVIII começa a se transformar em política de estado na maioria dos países. Aliado a isso, a diversidade de informação e Educação passam a requerer não somente o reconhecimento da necessidade de sofisticação progressiva dos meios de armazenagem e uso da memória produzida continuamente, mas sobretudo passam a exigir a Pesquisa, a fim de responder a desejos tais como o de expansão econômica e domínio político, carregado de todas as conseqüências negativas e positivas que possam ter. Neste ponto, parece estar registrada uma contradição entre expressão de ideais abstratos (de igualdade, por exemplo) e realização concreta de ações em que predomina a busca da posse, da riqueza material como um valor muitas vezes superestimado. Nesse particular, a educação tem uma posição singular: permite a organização da informação para o pensar, o agir ofensivamente, o agir defensivamente, o negar, etc. Permite, com suas metodologias e técnicas de ensino, fazer da ação pedagógica um espaço de uso e difusão da informação formativa e informativa, que pode dirigir a pessoa para a acomodação (através de uma educação bancária, para usar os termos de Paulo Freire<sup>1</sup>) ou para a ação propositiva (que pode ser uma educação criticizadora, na linha de raciocínio de John Dewey<sup>2</sup>). Assim, também colocado o docente e educador, no rol dos profissionais das ciências da informação, que difere profissionalmente do bibliotecário, do arquivista, do museólogo, do jornalista, somente nos métodos, técnicas, meios e recursos utilizados, há que se perceber que este também é um trabalhador de governos e que, em sua ação cotidiana, tem pouco espaço para a intervenção política que cause transtorno definitivo aos poderes autocráticos e mesmo aos que se dizem democráticos, conforme deduzo da leitura de “A prática reflexiva no ofício do Professor”, de Philippe Perrenoud (2002).

Ora, se o fundamento principal da construção histórico-textual e diplomática dos Direitos Humanos está na **necessidade de tolerância das diferenças humanas**, os fundamentos operativos da idéia geral estão no reconhecimento da liberdade individual, na fraternidade pela conquista dos objetivos humanos comuns e na igualdade de meios e condições para a obtenção das conquistas. Essa idealização se desenvolveu ao longo dos últimos três séculos, deixando de ser uma simples manifestação da vontade autocrática de soberanos para ser a manifestação da vontade de uma classe burguesa contra a nobreza francesa, a manifestação da vontade de comerciantes norte-americanos contra a soberania inglesa e no século passado, a partir de 1945, com a criação da ONU (por meio do instrumento Carta das Nações) passa a ser o objetivo dessa organização diplomática criada então por 45 países, e sendo hoje integrada por 188.

## Os Direitos Humanos declarados pela ONU

A principal diretriz de atuação da ONU, a orientação à ação que determina mais claramente o sentido de sua existência, trata-se da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), um texto que sucede, em seus termos, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, proclamada pelos líderes da Revolução burguesa na França em 1789.

O texto da DUDH explicita um ideal de homem/mulher burguês, esclarecido, informado, educado, culto e com vida financeira estável. Esse quadro ainda não é o que existe em termos reais, diga-se objetivos, na maioria dos países do mundo e parece longe de ser alcançado na medida em que as intolerâncias da guerra, da dominação econômica, da dominação de gênero, dentre outras, ainda parecem distantes de serem superadas tanto mais quanto maior é a força do recrudescimento do liberalismo econômico e político nos anos finais do século XX.

O que consta na DUDH, que é diariamente posto em cheque em todo o mundo, diz:

*Artigo 1º - Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos\*. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.*

*Artigo 2º - Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, sem distinção al-*

guma, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, **não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa**, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo 3º - **Todo o indivíduo tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.**

Artigo 4º - **Ninguém será mantido em escravidão ou em servidão;** a escravidão e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

Artigo 5º - **Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.**

Artigo 6º - **Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento em todos os lugares da sua personalidade jurídica.**

Artigo 7º - **Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei.** Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Artigo 8º - Toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Artigo 9º - **Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.**

Artigo 10º - Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida.

Artigo 11º - 1. **Toda a pessoa acusada de um ato delituoso presume-se inocente até que a sua culpabilidade fique legalmente provada no decurso de um processo público em que todas as garantias necessárias de defesa lhe sejam asseguradas.** 2. Ninguém será condenado pelas ações ou omissões que, no momento da sua prática, não constituíam ato delituoso à face do direito interno ou internacional. Do mesmo modo, não será infligida pena mais grave do que a que era aplicável no momento em que o ato delituoso foi cometido.

Artigo 12º - **Ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada**, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação. Contra tais intromissões ou ataques toda a pessoa tem direito a proteção da lei.

Artigo 13º - 1. **Toda a pessoa tem o direito de livremente circular** e escolher a sua residência no interior de um Estado. 2. Toda a pessoa tem o direito de abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país.

Artigo 14º - 1. Toda a pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar e de beneficiar de asilo em outros países. 2. Este direito não pode, porém, ser invocado no caso de processo realmente existente por crime de direito comum ou pelas atividades contrárias aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 15º - 1. Todo o indivíduo tem direito a ter uma nacionalidade. 2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua nacionalidade nem do direito de mudar de nacionalidade.

Artigo 16º - 1. A partir da idade núbil, o homem e a mulher têm o direito de casar e de constituir família, sem restrição alguma de raça, nacionalidade ou religião. Durante o casamento e na altura da sua dissolução, ambos têm direitos iguais. 2. O casamento não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos. 3. A família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado.

Artigo 17º - 1. **Toda a pessoa, individual ou coletiva, tem direito à propriedade**. 2. Ninguém pode ser arbitrariamente privado da sua propriedade.

Artigo 18º - **Toda a pessoa tem direito à liberdade de pensamento, de consciência e de religião**; este direito implica a liberdade de mudar de religião ou de convicção, assim como a liberdade de manifestar a religião ou convicção, sozinho ou em comum, tanto em público como em privado, pelo ensino, pela prática, pelo culto e pelos ritos.

Artigo 19º - **Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, o que implica o direito de não ser inquietado pelas suas opiniões e o de procurar, receber e difundir, sem consideração de fronteiras, informações e idéias por qualquer meio de expressão**.

Artigo 20º - 1. **Toda a pessoa tem direito à liberdade de reunião e de associação pacíficas.** 2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

Artigo 21º - 1. **Toda a pessoa tem o direito de tomar parte na direção dos negócios públicos do seu país,** quer diretamente, quer por intermédio de representantes livremente escolhidos. 2. Toda a pessoa tem direito de acesso, em condições de igualdade, às funções públicas do seu país. 3. **A vontade do povo é o fundamento da autoridade dos poderes públicos; e deve exprimir-se através de eleições honestas a realizar periodicamente por sufrágio universal e igual, com voto secreto** ou segundo processo equivalente que salvaguarde a liberdade de voto.

Artigo 22º - **Toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social; e pode legitimamente exigir a satisfação dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis,** graças ao esforço nacional e à cooperação internacional, de harmonia com a organização e os recursos de cada país.

Artigo 23º - 1. **Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.** 2. **Todos têm direito, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual.** 3. **Quem trabalha tem direito a uma remuneração equitativa e satisfatória, que lhe permita e à sua família uma existência conforme com a dignidade humana,** e completada, se possível, por todos os outros meios de proteção social. 4. Toda a pessoa tem o direito de fundar com outras pessoas sindicatos e de se filiar em sindicatos para defesa dos seus interesses.

Artigo 24º - **Toda a pessoa tem direito ao repouso e aos lazeres e, especialmente, a uma limitação razoável da duração do trabalho e a férias periódicas pagas.**

Artigo 25º - 1. **Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários,** e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade. 2. A maternidade e a infância têm direito a ajuda e a assistência especiais. **Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozam da mesma proteção social.**

Artigo 26º - 1. **Toda a pessoa tem direito à educação.** A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; **o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade**, em função do seu mérito. 2. A educação deve visar à plena expansão da personalidade humana e ao reforço dos direitos do homem e das liberdades fundamentais e deve favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e todos os grupos raciais ou religiosos, bem como o desenvolvimento das atividades das Nações Unidas para a manutenção da paz.

Artigo 27º - 1. **Toda a pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam.** 2. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria.

Artigo 28º - Toda a pessoa tem direito a que reine, no plano social e no plano internacional, uma ordem capaz de tornar plenamente efetivos os direitos e as liberdades enunciadas na presente Declaração.

Artigo 29º - 1. O indivíduo tem deveres para com a comunidade, fora da qual não é possível o livre e pleno desenvolvimento da sua personalidade. 2. No exercício deste direito e no gozo destas liberdades ninguém está sujeito senão às limitações estabelecidas pela lei com vista exclusivamente a promover o reconhecimento e o respeito dos direitos e liberdades dos outros e a fim de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar numa sociedade democrática. 3. Em caso algum estes direitos e liberdades poderão ser exercidos contrariamente aos fins e aos princípios das Nações Unidas.

Artigo 30º - Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada de maneira a envolver para qualquer estado, agrupamento ou indivíduo o direito de se entregar a alguma atividade ou de praticar algum ato destinado a destruir os direitos e liberdades aqui enunciados.”

A incorporação dos Direitos Humanos declarados pela ONU na legislação brasileira

Apesar do visível desrespeito generalizado de várias das idéias prescritas na DUDH, ela continua a cumprir o papel de referência que lhe é inerente

te. Assim, a ONU, com seus quase 9.000 funcionários da Secretaria Geral e as várias missões diplomáticas a ela integradas, continua a ser o principal fórum da diplomacia política mundial e lá continuam a ser construídas as propostas civilizatórias que servirão de orientação política para os países membros tomarem, no tempo que acharem devido, como orientações para as leis internas que regem a conduta das respectivas nações. A expectativa da Organização é que essas inserções sejam mais rápidas e mais assemelhadas nos conteúdos, do que até agora tem sido alcançado.

Seguindo esse rumo, a Constituição Federal Brasileira de 1988, hoje carregada de emendas que visam reduzir direitos sociais, traz, especialmente em seu artigo cinco, boa parte dos termos contidos na DUDH. Ocorre, porém, que entre a letra da lei fundamental brasileira e a prática social existe um caminho enorme para que os mandamentos da idéia transformada em legislação sejam efetivamente empregados. E essa dissonância ocorre em todos os níveis, sendo praticada tanto pelo cidadão menos escolarizado quanto pelo mais “consciente” doutor. Quantos lapsos de aplicação da lei, quantos favorecimentos, quantas interpretações benevolentes ou malévolas são feitas a partir da lei, quantos abusos são cometidos por autoridades com a invocação da lei? No Brasil deste ano 2002, temos permanentemente expostas pela imprensa notícias de prática de tortura, de escravidão, de corrupção, dentre outras, todas superpondo-se à força da lei e aos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos e servindo a interesses de diversa ordem que pouco considera o bem estar coletivo e os princípios que fundamentam a dignidade da pessoa e a **necessidade de tolerância das diferenças humanas**.

## Consciência e exercício dos Direitos Humanos

Parte importante do não respeito aos Direitos Humanos provém da má informação que, construída na prevalência da força do poder discricionário das oligarquias políticas e econômicas governantes, faz do poder da força, a regra. Assim, impede-se a livre circulação de parte significativa da boa informação, de toda a boa informação; impede-se o uso livre da tribuna pelo povo; traça-se políticas públicas em gabinetes com assessoramento das empresas e fornecedoras de bens e serviços ao poder público e, muitas vezes, pertencentes a parentes e financiadores de campanhas políticas. Essas mesmas autoridades que se estabelecem com

apoios espúrios vão decidir sobre o modelo educacional, os parâmetros e diretrizes curriculares, as leis das telecomunicações, as leis de imprensa, dentre outras, por meio das quais se fazem donos de emissoras de rádio e Tv, jornais, escolas, colégios e universidades, com isso consolidando uma tipologia de informação que nega ou obscurece o conteúdo verdadeiramente humano, mantendo seus eleitores e toda a sociedade em diferentes estágios de ignorância sobre todos os seus plenos direitos. Isso se aplica também às bibliotecas que, no Brasil, por exemplo, inexistem na maioria dos municípios, nas zonas periféricas das cidades e em grande parte das escolas das redes públicas de ensino. E isso pode ter contornos de censura e objetivamente é a não aplicação dos termos da DUDH. E a maior evidência da censura que a sociedade brasileira sofre hoje se dá pelo desvio de recursos que podiam ser empregados na formação de bibliotecas comunitárias e escolares das redes públicas. Uma amostra disso no Brasil, são programas como o do Livro Didático e da Biblioteca Escolar executados pelo FNDE/MEC<sup>3</sup> que em vez de fomentar a constituição de fortes acervos coletivos (de acesso público), preferem doar livros aos estudantes da 4ª. série da educação básica, fortalecendo a formação de comportamento individualista na criança brasileira. Por que o livro é direito só de alguns? Por que é feito desse modo enviesado o processo que coloca o livro ao alcance de seu destinatário? São ações das oligarquias políticas e econômicas que desenvolvidas dessa maneira carregam em suas raízes a idéia da intolerância, da exclusão, negando a igualdade como o princípio regente de suas iniciativas. Isso, enquanto ação, aniquila o sentido da igualdade de direito das pessoas, faz o reforço pedagógico da não solidariedade e impede que a informação flua sem barreiras. Diante disso, não basta estar prescrito na DUDH ou na Constituição Federal Brasileira que a igualdade é um valor fundamental, é necessário que as consciências mudem ou evoluam de sentimento humano e que novas posturas sejam criadas. Permanecendo tal como hoje está, a consciência dos Direitos Humanos fica estrangulada pelo exercício de práticas de governo que são claramente contrárias ao seu crescimento. Os órgãos governamentais, os meios de comunicação, as instituições escolares e bibliotecárias não reforçam adequadamente os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos no sentido de fazerem-nos largamente conhecidos e nem reforçam os valores sociais com práticas que sejam afirmativas do respeito pelos Direitos Humanos.

Assim, na maior parte das vezes, parece que todo o idealizado não é mais que sonho de uma diplomacia que tem e sempre terá o poder de construir mundos ideais. Mundos esses difíceis de serem transformados em ações concretas em face das barreiras que as oligarquias econômicas e políticas criam para obstaculizar a livre circulação do pensamento.

## O recurso social informação

Este todo idealizado, como feixe de informações, tem que ser motivador de uma discussão fundamental acerca de qual é o conceito que se quer de informação. Se ela é fonte e meio para que o todo idealizado venha a seu tempo, conforme o nível de maturidade de uma nação, de realidades humanas situadas em tempos e espaços diversos, a se transformar em benefícios, ela cobra aos profissionais das ciências da informação, da educação e da comunicação social que assumam tanto em sua ação profissional, quanto cidadã, portanto, política, uma idéia do que seja esse caminho que fará do homem/mulher um ser plenamente conhecedor e em condições de exigir o respeito aos seus direitos.

### Conceito

Se, como foi dito anteriormente, a função do profissional das ciências da informação é com a memória, a fim de que o futuro se realize pelo conhecimento do passado, então os conteúdos ou informações não são meramente acervos estáticos, como está incutido no senso comum através da idéia de arquivo como “coisa morta” que, se queimada, não faz falta. Nesse sentido, o conceito de informação que se precisa adotar tem que ser de natureza a dar destaque a fluidez. Assim, é bastante significativo que se tome de Latour (2000, p.21-44) a sua intuição conceitual para informação como “relação”. Examinando, no texto “Redes que a razão desconhece: laboratórios, bibliotecas, coleções”, essa relação é o caminho que leva do mundo para a inscrição, um encontro que o autor afirma da seguinte forma:

A informação não é um signo, e sim uma *relação* estabelecida entre dois lugares, o primeiro, que se torna uma periferia, e o segundo, que se torna um *centro*, sob a condição de que entre os dois circule

um veículo que denominamos muitas vezes forma, mas que, para insistir em seu aspecto material, eu chamo de inscrição (LATOURE, 2000, p. 22).

Ora, o que se discutiu até agora permite apropriar como fortemente adequado que o feixe de informações que constitui os Direitos Humanos são *relações* entre a idealização de um mundo melhor, humanamente melhor, uma periferia no sentido de que é uma abstração, uma utopia, uma busca possível, mas realizada aos poucos, e um centro que é a realidade da miséria histórica humana que carece ser e, muito lentamente, vem sendo superada. É essa noção de uma fluidez permanente só garantida pela prática de profissionais das ciências da informação, educadores e comunicadores sociais que põe o futuro dos Direitos Humanos em suas mãos. Esse feixe de informações é o meio, é a relação, porque esses profissionais são a vitalização desse meio.

### Motivações alegadas para a negação do acesso universal à informação por toda a sociedade

A negação do alcance social amplo aos benefícios contidos nos princípios aceitos para a igualdade humana, a partir da atuação da ONU, encontra diferentes motivações. Na medida em que, interpretando a DUDH a fim de complementá-la, a Organização formula e aprova em suas Assembléias Declarações específicas, novos fatores se apresentam. De um ponto de vista, representa o processo da dialética da existência em que toda ação produz reações, de outro lado representa a potencialização da má vontade que o capital financeiro se conduz em relação às questões sociais e humanas.

No que toca à informação, é evidente que há uma negação do acesso universal à toda a informação por toda a sociedade. Algumas das motivações e suas justificativas podem ser:

- a) O **volume excessivo de informação** hoje produzido nas áreas profissionais universitárias, na pesquisa acadêmica e tecnológica, no setor de finanças, indústria, serviços, governo, dentre outras. Esse volume supera a toda e qualquer possibilidade de uma pessoa, uma empresa, um governo, saber tudo o tempo todo. Nos últimos dez anos, a expressão comum a muitos especialistas é a

“explosão informacional” que a todos apavora. Produto da expansão educacional, da pesquisa científica e tecnológica e da consolidação das ciências humanas, sociais, letras, artes, o volume da informação requer de todos, conforme suas especificidades de campo de atuação, o domínio de critérios de seleção pessoal, acesso e uso e de metodologias e técnicas de apropriação de conteúdos. Sem essa relação de aproximação estratégica, que permite fazer um recorte em toda a informação para dela se extrair o desejável, é impossível alguma noção entre o que é real e abstrato e o que é útil e inútil.

Relembrando o conceito de informação como relação, um dos fenômenos que melhor representa isso é o correio eletrônico. A edição nº 50 (mar./abr. 2002, p. 14) do periódico Mundo da Imagem, registra que o número diário de e-mails trafegando pela Internet é de dez bilhões. Além disso, há trinta bilhões de documentos originais criados a cada ano apenas nos Estados Unidos. Mais impressionantes que esses números são os que se referem às conseqüências de sua existência em termos de ocupação de tempo, espaço, utilidade. A mesma fonte afirma que

Documentos exigem sessenta por cento do tempo dos trabalhadores do escritório e são responsáveis por quarenta e cinco por cento dos custos com tarefas; oitenta e cinco por cento deles nunca são recuperados; cinquenta por cento são duplicatas e sessenta por cento são obsoletos; para cada dólar que a companhia gasta em um documento final, dez dólares são gastos para gerenciar os processos (MUNDO..., p 14).

Pelo que se vê através desses dados, há enorme volume de informação gerada a cada ano; há altíssimo custo e pouco aproveitamento porque, desde a origem, a informação já carrega a marca da repetição e da obsolescência. E aqui se está falando apenas de informação gerada no âmbito das empresas. Caso se fosse tratar de outras fontes geradoras ter-se-ia que computar 1.035.130 números atribuídos pelo ISSN<sup>4</sup> a periódicos, as centenas de milhares de músicas editadas anualmente

pelas 11.600 gravadoras musicais registradas na agência internacional do ISMN<sup>5</sup> até o ano passado. Ter-se-ia ainda a considerar que a 28<sup>a</sup>. edição, de setembro de 2001, do Guia Internacional ISBN de Editores listou 539.446 editores em 216 países e territórios<sup>6</sup> ou ainda os 515.612 itens registrados somente no ano 2000 pelo Escritório dos Direitos Autorais nos Estados Unidos o qual realizou do ano de 1790 até o ano 2000 um total de 29.131.112 registros<sup>7</sup>, dos quais, estimativamente, próximo da metade é de monografias originalmente impressas em papel.

O que se deduz é que a negação do acesso à informação a partir desta alegação é uma motivação inadequada. O fato de que obsolescência e duplicidade, em alto percentual, já estão embutidas na elaboração da informação tida como nova, justifica o contrário, isto é, que a informação seja melhor filtrada e circule mais celeremente;

- b) A inacessibilidade à **tecnologia da informação e de sua comunicação** está também entre os motivos alegados para a negação do acesso universal à informação por toda a sociedade. Deixando de fora a informação empresarial, onde o imperativo do lucro é predominante e que a cada dia mais incorpora novos recursos para gestão de acervos, como o Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), o que impediu, senão a má política dos governos, que documentos em formato impresso, pinturas, esculturas, dentre outros, chegassem plenamente a todas as pessoas, fenômeno que também ocorre no Brasil? Do mesmo modo como se alegou outrora - que faltavam recursos para investimentos em uma rede nacional capilarizada de bibliotecas públicas por todos os bairros de todos os mais de 5.500 municípios deste país e de uma rede nacional de bibliotecas nas escolas brasileiras - se está usando hoje o argumento do impedimento tecnológico para a informação ser estendida a toda a sociedade. Os dados da ABRANET (Associação Brasileira de Provedores em Internet) afirmam que até abril de 2002 havia apenas 1.208 provedores ali registrados e 23 milhões de usuários cadastrados no Brasil<sup>8</sup> o que representa 5,45% do número de internautas cadastrados em todo o mundo no mesmo mês, con-

forme dados do Instituto Nielsen NetRatings<sup>9</sup>. Considerando que usuário cadastrado não corresponde a usuário ativo, que a população estudantil do país (mais de 55 milhões, em 2000, somados aqueles de todos os níveis<sup>10</sup>) supera em mais do dobro o número de usuários cadastrados, conclui-se que “faltam” recursos para investimentos em tecnologias recentes para a comunicação da informação, da mesma forma como permanece o não investimento em acervos de fontes impressas e instalações bibliotecárias. Desse ponto de vista, o problema não se resume à tecnologia. Ele decorre das prioridades que são estabelecidas pelas oligarquias econômicas e políticas que dirigem o Brasil o que não difere do que ocorre na maioria dos países que, embora membros da ONU, deixam de implementar as decisões que continuamente seus embaixadores ali endossam;

- c) Como terceira alegação, diz-se que a **fragilidade da Economia dos países pobres os incapacita de poder pagar o custo atribuído para a informação advindo de sua proteção econômica e jurídica**. Esta alegação tende a se fortalecer na medida em que a informação vem sendo tratada como mercadoria, tanto pelo seu conteúdo quanto pelos documentos que a contém, posto que estes são já tratados assim há décadas. Submetidos às mesmas regras de importação dos demais bens, informação e documentos estão entre os meios sociais para os quais são suscitados motivos para a negação do acesso universal por toda a sociedade. Porém, esta terceira alegação se consuma em fato, pela falta de priorização de investimentos em redes bibliotecas, arquivos, museus, centros de cultura e comunicação popular, dentre outros meios públicos, nos países de economia pobre como a brasileira. Isto é decorrente do fato de as oligarquias econômicas e políticas, ao cuidarem de outros interesses, substituírem o compromisso ético de gerir os impostos arrecadados da população em benefício social geral pelo cumprimento dos acordos financeiros espúrios nos quais os juros de dívidas externas e internas nunca esclarecidas para a população provocam expropriação e evasão de riqueza das famílias, desemprego, incapacidade de investimentos sociais e, por isso, constituem parte de uma indústria de

- marginalização, cujas conseqüências, conforme Castells (1999), explodem em todo o mundo na forma de estados paralelos;
- d) Como alegação seguinte, vem a **Legislação**. Esta vem sendo construída, muitas das vezes, pelos *lobbies* econômicos que se instalam nas cercanias dos parlamentos de todo o mundo. Estes trabalham no sentido de impedir que, particularmente nos países pobres, se exerça a soberania expressa pelos valores das culturas locais. Um caso a ser considerado pelos profissionais das ciências da informação, educação e comunicação social é o que está por trás de Programas internacionais como o da Sociedade da Informação, que têm origem econômica e representam o interesse das grandes corporações produtoras de *hardware*, *software* e equipamentos e meios de telecomunicações. Para ilustrar, não é demais visitar-se *sites* de companhias como a IBM<sup>11</sup> e a CISCO<sup>12</sup>, por exemplo, que mantêm páginas denominadas Políticas públicas de informação e cuja primeira mensagem dirigida aos governos é que cuidem para que as normas jurídicas sejam bem definidas a fim de que essas empresas não tenham surpresas ou sofram contestações insustentáveis diante dos tribunais por ocasião da execução dos contratos que pactuem. É evidente, para os brasileiros, o que isso significa. É verdadeiro para os profissionais das ciências da informação de países pobres, o sentimento de que isso representa o constrangimento da indústria sobre todo um povo visto apenas como campo de exploração econômica. Aliás, significativo lingüisticamente, é que nos relatórios do Banco Mundial nenhum país seja tratado como nação ou estado, mas simplesmente como “economia”.

Ora, na medida em que os interesses econômicos continuarem a submeter os países pobres e a orientar a construção de suas leis em benefício desses mesmos interesses, o acesso universal à informação por toda a sociedade poderá transformar-se em um objetivo político e de nacionalismo radical que a globalização econômica ou mundialização cultural, em algum momento, talvez não possam deter;

- e) Como alegação seguinte para a negação do acesso universal à informação por toda a sociedade, diz-se que há dificuldade de uma grande parte das pessoas em ter o domínio ou **capacidade de decodificação, interpretação e aplicação da informação**. Se isso ocorre, tem relação direta com a atuação educacional, comunicacional, arquivística, bibliotecária, editorial, dentre outras, que são a base para que se realize a inclusão social. Aliás, esta é uma das preocupações da ONU. A propósito, o Presidente do Comitê de Informação, em 2002, afirmou meses atrás em seu discurso de posse, a distância que há entre o que se propala da chamada era da informação e o conhecimento e a realidade da difusão da informação em nível mundial. Sua manifestação foi a de que o mundo de hoje

... está marcado, pela extraordinária revolução da informação ... [e que] Nos encontramos na era da comunicação instantânea e generalizada. Apesar disso, somente 5% da humanidade tem acesso a internet. Esse 5% está concentrado nos países industrializados...<sup>13</sup>.

No fundo de tudo há uma questão ética que mobiliza também a UNESCO, em ação coordenada com a ONU, no sentido de modificar parte deste quadro. Neste esforço, ela tem hoje como seus afiliados 344 ONGs, 6668 escolas e 6000 clubes UNESCO, Associações e Centros<sup>14</sup>. É extremamente pouco. Contudo, sua ação voltada para reforçar o valor da educação, ciência, cultura e comunicação, num mundo construído e mantido a base de informação, é imprescindível para chamar a atenção de quem se preocupa com o tema. Neste trabalho que ela lidera está sempre em evidência a questão ética da qual a Organização tem sido a ponta de lança quando se trata da ética na ciência, na informação, etc.

Assim, não é uma incapacidade de decodificação, interpretação e aplicação da informação que predomina nos países pobres. O que predomina é uma insensibilidade humana na prática ética, que tende a mascarar os verdadeiros problemas que têm direta relação com a forma de gestão e priorização na aplicação dos recursos públicos engendrada pelas oligarquias econômicas e políticas desses países.

## Controle político-econômico da sociedade

O meio que a sociedade dispõe para a superação da exclusão, ou seja, a informação, exige dela que não espere pelas oligarquias que a dirigem. Estas oligarquias têm demonstrado que o seu compromisso não está em consonância com quem os escolhe como representantes para coordenar a utilização dos recursos coletivos. Como se viu, é preciso que todos e mais os profissionais das ciências da informação tomem organizações como a UNESCO e seus clubes, escolas e ONGs afiliadas como uma possibilidade indicativa de modelo de ação. Considerar que a expansão da educação e da consciência ética é fundamental para qualquer mudança neste aspecto pode ser uma indicação a ser fortemente considerada.

## Fazer a inclusão social

No escopo da discussão que aqui é apresentada, a idéia de inclusão social está diretamente relacionada com o reconhecimento das igualdades humanas pela aceitação de suas diferenças. É este o sentido que os países membros da ONU que firmam a DUDH deixam subentendido. Mas isso não é praticado mesmo entre os estados membros da ONU, a ponto de ela manter Comitês para acompanhar e tentar reverter as práticas que abusam dos DH, que fazem eclodir guerras, que mantêm a fome, e que incrementam novas misérias.

### Possibilidades

Olhando-se atentamente, hoje não há, de qualquer ponto de vista, justificativas humanamente aceitáveis para quaisquer das exclusões que os homens e mulheres sofrem em qualquer sociedade. Ao pensar nas várias projeções sobre o alcance da riqueza mundial na última década, dá para concordar, dentre outros, com DE Masi(2001) e Bourdieu (1998,2001) (nas reflexões do *Contrafogos*) de que haveria possibilidade de manter todas as pessoas com trabalho e renda em condições de suprir suas necessidades de subsistência, com dignidade humana. Entretanto, uma ordem capitalista acen-tuadamente financeira, dá aos bancos a capacidade de exercer domínio sobre o campo da produção fabril, artesanal, etc. sugando as economias cole-

tivas que poderiam garantir ocupações remuneradas para todos os seres humanos em idade de trabalho. Mas essas possibilidades carecem também da educação que prepare as pessoas para compreender as diferenças contidas nos projetos de governo das oligarquias políticas e econômicas, carecem de imprensa que seja livre das injunções interessadas, carecem de acesso coletivo e barato ao livro, às revistas, à internet, aos meios de acesso e uso da internet, carecem de profissionais de ciências da informação que também não tenham sua formação e compreensão de mundo reduzida a um elenco de informações apenas técnicas e funcionais, nos termos em que reflete Kurz. Dessa maneira, seriam necessárias, para se ter uma prevalência dos fundamentos dos DH nas mais diferentes sociedades, ao menos:

- a) **Uma educação social (que vá além da escola)**, isto é, uma prática educativa inicial e permanente que não esteja submissa e regulamentada pelas forças econômicas, como hoje, em que Educação, encarada como prestação de serviço privado pelos comerciantes da educação, teve sua inclusão na pauta da OMC como qualquer mercadoria. Ao contrário disso, uma educação social seria uma educação realizada pelas comunidades e o seu valor seria testado ou demonstrado quando necessário, não carecendo para isso das grandes estruturas de certificação;
- b) **Um conjunto de Políticas públicas de informação (que vá além do governo)**, isto é, um consenso social que envolva a disponibilização de todos os meios de acesso a qualquer informação, por qualquer cidadão escolarizado ou não, centrado no princípio do progressivo domínio público de toda e qualquer informação. Estas políticas seriam construídas através da participação de todos os cidadãos, por intermédio de associações de vizinhança, conselhos comunitários, parlamentares e demais membros da sociedade. As escolhas seriam feitas a partir de voto universal direto nas comunidades locais e encaminhadas para execução pelo poder público imbuído da responsabilidade de realização das decisões tomadas na base social;
- c) **Uma forte ação da Comunicação de base (que vá além da imprensa oficializada)**, isto é, o fortalecimento das redes de comunicação comunitárias não submetidas ao jogo de grandes

anunciantes. Seu caráter de base, de sentido não massivo, fortaleceria a economia, a cultura e os valores locais;

- d) **Uma política global de Pleno emprego (que vá além da economia financeira)**, isto é, uma estratégia de plena ocupação de todos os que têm idade para o trabalho, redefinindo, conforme as populações locais, o tamanho da jornada de trabalho de modo a que não haja ociosidade. Nessa perspectiva, todas as pessoas, trabalham a quantidade de horas necessárias à sua comunidade e isto não está relacionado a sua remuneração que deve ser adequada para sustentá-las e às suas famílias;
- e) **Uma planificação da infra-estrutura de comunicações (que vá além das telecomunicações e indústria de *softwares*)**, isto é, uma reordenação econômica em que o custo da indústria de telecomunicações e *softwares* seja o adequado para reinvestimento em inovação e barateamento progressivo dos meios, evitando-se, como hoje, que essas indústrias tenham lucros extraordinários pela expropriação econômica que exercem sobre seus usuários, por via direta, e pela recepção de subsídios e favores governamentais. Assim, empresas locais em vez de empresas globais e *softwares* livres em vez de *softwares* proprietários proporcionam melhor resposta social;
- f) **Uma plenificação do uso livre da informação (que vá além das bibliotecas, dos arquivos, dos museus, da indústria editorial)**, isto é, uma progressiva redução do segredo de toda e qualquer informação até o estágio em que a informação possa atingir a condição de bem comum, não sendo restringido seu acesso por alegada invasão de direito econômico.

Porém esse conjunto de ações, que são realizáveis como respostas afirmativas aos princípios da DUDH, sofrem dificuldades em sua aplicação a partir das interpretações tortuosas feitas por grande parte das oligarquias econômicas e políticas que governam as sociedades. Isto evidencia um estado de coisas preocupante com o qual convive a maior parte das sociedades de hoje em que, segundo Débord (1997), a espetacularização da vida<sup>15</sup>, o consumismo doentio, a perda da noção burguesa de solidariedade, apenas tendem a reforçar a sensação de que

os Direitos Humanos necessitam ser resignificados. Tal resignificação terá de ser de um modo que os muito ricos e as oligarquias políticas que fazem as suas vontades percebam duas alternativas de futuro: extinguir os marginalizados econômicos mais uma vez (através de uma nova guerra bélica global) ou reeducar-se no sentido de reconstruir um mundo em que os valores do ter sejam progressivamente modificados.

Em tudo isso, como estão ou estarão atuando profissionais das ciências da informação, educadores e comunicadores sociais? Apenas como trabalhadores na expectativa de que outros mudem a realidade? Ou, sobretudo, como cidadãos membros ativos de suas associações, sindicatos e federações sindicais a fim de que, integrando-se ao conjunto da sociedade, possam propor e fazer, nas condições possíveis, a construção e execução de projeto da mudança?

### Formas de atuação que podem ser exercidas pelos profissionais das ciências da informação, educação e comunicação visando o pleno exercício dos DH no Brasil

Uma questão que carece de profunda reflexão por parte dos portadores dessas responsabilidades, com os saberes profissionais que detém e o conhecimento das idéias, projetos e propostas que são desenvolvidos pelos governos político e econômico que contratam os seus serviços, é o que devem fazer através de suas ações cidadã e ética social. Particularizando para o ambiente brasileiro, onde reina um alto volume de injustiças e desigualdades que promovem todo o tipo de exclusão, a responsabilidade cidadã dos profissionais das ciências da informação, educação e comunicação social se aprofunda muito mais.

A título de reflexão final neste artigo, para propor discussão, sugere-se neste contexto em que estas profissões se desenvolvem, que se pense sobre as seguintes formas de atuação como possibilidades de, se concretizadas em algum momento, poderem ser desenvolvidas com vistas ao pleno exercício dos DH neste país:

- a) **Trabalhar de modo sistêmico e com planejamento integrado**, isto é, evitar a dispersão no tratamento da discussão profissional. Isto pode ser feito no sentido de que se produza a convergência e a soma entre a ação dos executivos técnico-profissionais e dos membros das

comunidades acadêmicas, orientadas para uma verticalização periódica dos temas tratados nos eventos profissionais de modo a que se possa chegar a deliberações nacionais que venham a gerar demanda por normas e regulamentos capazes de melhorar salários, ampliar a visibilidade, reduzir despesas, fortalecer pesquisa e ensino, etc. Uma conjunção de fatores que assim convirjam amplia o leque de respostas positivas aos direitos humanos na medida em que a qualidade de ação social, educacional e política estará enfocando o melhor atendimento para todas as pessoas e levando em conta tolerância com e o reconhecimento das diferenças a fim de se promover os projetos de igualdade e inclusão;

- b) **Construir fórum de discussão integrando as categorias profissionais aqui referidas**, com a participação de todos os seus quadros (executivos técnico-profissionais; docentes-pesquisadores; dirigentes político-sindicais, associativos, acadêmicos e profissional-estatais (de Conselhos e Ordens profissionais); e os corpos discentes dos programas de graduação e pós-graduação), orientados para o aprofundamento de uma agenda permanente na qual os temas cidadania e inclusividade seriam parte dos objetivos permanentes. Este fórum poderia ser uma agência não-governamental permanentemente voltada para a ação social e inclusão dos marginalizados sociais da informação, educação e comunicação;
- c) **Desenvolver atitude inclusiva e socialmente somativa**. Através da preparação inicial e permanente de pessoal profissional, os programas de educação inicial e contínua, universitários ou promovidos pelas entidades profissionais, incluiriam em seus conteúdos os recursos formativos e os meios de assimilação, a partir de estágios apropriados, de uma atitude dirigida à inclusão social das camadas mais desvalidas econômica e socialmente. Isto implicaria o conhecer a história social e econômica do país e também o ter o domínio de processos de relacionamento e aproximação que a teoria e a vivência das relações humanas e sociais poderia promover.

Por tudo o que foi até aqui exposto, pode-se formar a convicção de que está também nas mãos cidadãos dos profissionais desses segmentos,

muitas das mudanças necessárias para que direitos humanos, informação e cidadania avancem um pouco mais além do estágio de idealização e alcancem o estágio de realização. Com isso, será possível promover alguma superação da pluriexclusão que ocorre como coisa “natural” nas sociedades constitutivas dos países economicamente pobres.

## Notas

- 1 Educador brasileiro que revolucionou a Educação popular no país a partir dos últimos anos da 5a. década do século XX.
- 2 Filósofo pragmático e Educador Estadunidense que inspirou o Movimento da Escola Nova nos anos iniciais da 3a. década do século XX no Brasil, com a participação de Fernando de Azevedo, Lourenço Filho e outros.
- 3 Grifei os meus destaques com negrito no texto da DUDH.
- 4 Ver em: <<http://www.fnnde.gov.br/>>. Acesso em 14.06.2002.
- 5 Ver em: <<http://www.issn.org:8080/pub/>>. Acesso em 14.06.2002.
- 6 Ver em: <<http://www.ismn-international.org/html/publica.htm>>. Acesso em 14.06.2002.
- 7 Ver em: <<http://www.isbn-international.org/html/publicat/letter16/international.htm>>. Acesso em 14.06.2002.
- 8 Ver em: <<http://www.copyright.gov/reports/annual/2000/message.pdf>>. Acesso em 14.06.2002.
- 9 Ver em: [http://portalexame.abril.uol.com.br/pgM\\_ain.jhtml?ch04&sc=sc0401&pg=pgart\\_0401\\_120602\\_15332.html](http://portalexame.abril.uol.com.br/pgM_ain.jhtml?ch04&sc=sc0401&pg=pgart_0401_120602_15332.html) (Número global de internautas aumenta 15,6%). Acesso em 12.06.2002.
- 10 Ver em: <<http://www.inep.gov.br/estatisticas/numeros/default.htm>>. Acesso em 14.06.2002.
- 11 Ver em: <<http://www-5.ibm.com/es/ibm/politicaspublicas/>>. Acesso em 14.06.2002.
- 12 Ver em: <<http://www.cisco.com/global/LA/cs/ic/politicaspublicas2.shtml>>. Acesso em: 14.06.2002.

- 13 Ver em: <<http://www.un.org/ga/coi/chair.htm>>. Acesso em: 14.06.2002.
- 14 Ver em: <<http://www.unesco.org/general/spa/about/how.html>>. Acesso em: 14.06.2002.

## Referências

- BERTHOLINO, Maria Luiza Fernandes; CURTY, Marlene Gonçalves; TERRA, Marisa C. Os profissionais das ciências da informação, suas atribuições e seus títulos: o que faremos e como seremos chamados no futuro? In: RAMOS, Maria Etelvina Madalozzo (Org.). *Tecnologia e novas formas de gestão em bibliotecas universitárias*. Ponta Grossa: UEPG, 1998. p. 211-223.
- BOURDIEU, P. *Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão liberal*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 1998.
- BOURDIEU, P. *Contrafogos: por um movimento social europeu*. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2001.
- CASTELLS, M. *Fim de milênio*. São Paulo: Paz e Terra, 1999. (Coleção: A era da informação: economia, sociedade e cultura, v. 3).
- DÉBORD, G. *A sociedade do espetáculo*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1997.
- DE MASI, D. (Org.). *A economia do ócio*. Rio de Janeiro: Sextante, 2001.
- ECO, Umberto. Quando o outro entra em cena nasce a ética. In: ECO, Umberto; MARTINI, Carlo Maria. *Em que crêem os que não crêem*. Rio de Janeiro: Record, 2000.
- KURZ, Robert. *A ignorância da sociedade do conhecimento*. Disponível em: <<http://planeta.clix.pt/obeco/rkurz95.htm>>. Acesso em: 20 mar. 2002.
- LATOUR, B.; HERMANT, E. Redes que a razão desconhece: laboratórios, bibliotecas, coleções. In: BARATIN, M.; JACOB, C. *O poder das bibliotecas: a memória dos livros no ocidente*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ, 2000. p. 21- 44.
- MUNDO DA IMAGEM, n. 50, mar./abr. 2002, p. 18 (E-mails inúteis geram prejuízo).
- PERRENOUD, Philippe. *A prática reflexiva no ofício do professor: profissionalização e razão pedagógica*. Porto Alegre: Artmed, 2002.